



OSCIP – ONG MORADIA E CIDADANIA, CNPJ 01.285.730 001 49
CONSELHO FISCAL NACIONAL
PARECER Nº 001/2017 –

O Conselho Fiscal Nacional da “OSCIP MORADIA E CIDADANIA”, no uso de sua atribuição legal e estatutária procedeu o exame das Demonstrações Contábeis e do Relatório de Gestão (Administração) da OSCIP MORADIA E CIDADANIA – EMPREGADOS CAIXA, que compreendem o Balanço Patrimonial 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do superávit e do déficit abrangente, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa do exercício findo nessa data, assim como das principais práticas contábeis, demais notas explicativas e do relatório de auditoria. O Conselho Fiscal Nacional vem submeter ao Conselho Deliberativo e a Presidência Executiva o seu parecer sobre os documentos de prestação de contas da OSCIP MORADIA E CIDADANIA referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015. Assim no desempenho de suas funções foram: 1. Efetuadas as verificações julgas oportunas e adequadas; 2. Analisou o Balanço e Demonstrações Contábeis que permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados de 31 de dezembro de 2015; 3. Tomou conhecimento do Relatório de Auditoria externa às contas da OSCIP MORADIA E CIDADANIA, elaborado pela empresa PERICONCONSULT - Pericia, Auditoria, Consultoria, Assessoria e Treinamento Ltda, no qual é emitido parecer favorável com ressalvas (item III, Fl. 3) com o qual concordam; 4. O Relatório de Atividades Anual Moradia e Cidadania 2015 (Relatório de Gestão e Administração) é claro e detalhado, evidenciando os aspectos mais significativos das atividades das coordenações regionais; 5. O Balanço e Demonstrações Contábeis foram elaborados de acordo com o CFC e CPC. No que concerne a procedimentos contábeis analíticos, ressalva também a necessidade de inventariar o imobilizado da OSCIP Moradia e Cidadania, conforme Nota de Auditoria 02 e que as Coordenações Regionais e a PE- Presidência Executiva passem a adotar a Contabilização de Projetos, estruturando as contas de despesas e receitas, cf. ITG 2002; mas que não comprometem a aprovação dos mesmos para esse exercício. Em face do exposto, por unanimidade, o Conselho Fiscal Nacional emite o seguinte **Parecer**: Que o Conselho Deliberativo e a Presidência Executiva possam submeter os referidos a Assembleia Geral Nacional para análise a aprovação conforme abaixo:

1. O Relatório de Atividades Anual Moradia e Cidadania 2015
2. As Contas do Exercício Findo de 2015
3. Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações Contábeis

Esse é o nosso parecer.

CONSELHO FISCAL NACIONAL

Carlos Alberto Araujo dos Santos
Presidente-Conselheiro Fiscal

Altivo Goularte Rodrigues
Conselheiro Fiscal

Ana Maria Teixeira Gouveia
Conselheiro Fiscal